

## TERMO DE CREDENCIAMENTO 60/2024

Pelo presente instrumento o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba - CISMEPI**, doravante denominado simplesmente CREDENCIAMENTE, com sede á Rua Santa Lúcia, n.º 291, bairro Aclimação, em João Monlevade- MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.031.332/0001-69, neste ato representado pelo Presidente Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, e a empresa Instituto de Cirurgia e Ortopedia Monlevade Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 03 067 119/0001-70, situada na Rua Ricardo Leite, n.º 405, bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade/MG representada por MARCELO LOPES DA MOTA, portador do CPF n.º 69106444687 doravante denominada simplesmente CREDENCIADO ajustam o credenciamento para prestação de serviços conforme Lei Federal N.º 14.133/2º21 e suas alterações e pelo estabelecido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024, CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**, que é parte integrante deste contrato, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de exames e procedimentos de alta e média complexidade para atendimento nos municípios de João Monlevade, Itabira e Belo Horizonte, conforme anexos do PROCESSO ADMINISTRATIVO acima descrito.

1.1.1. O (A) CREDENCIADO (A) atenderá os pacientes encaminhados pelo CISMEPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba, através das Secretarias Municipais dos municípios consorciados, oferecendo-lhes assistência médica, conforme Anexo do Edital.

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário
<b>Lote 33</b>		
33	Holter 24 horas	R\$ 106,00
<b>Lote 35</b>		
35	MAPA-Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial	R\$ 118,00
<b>Lote 397</b>		
397	Escanometria MMII	R\$ 39,00
<b>Lote 398</b>		
398	Raio X Panorâmico Coluna	R\$ 125,00
<b>Lote 399</b>		
1	Raio X Abdômen Agudo	R\$ 28,32
<b>Lote 400</b>		
1	Raio X Abdômen Simples: AP	R\$ 23,60
<b>Lote 401</b>		
1	Raio X Abdômen AP+LAT ou localizada.	R\$ 28,32
<b>Lote 402</b>		
1	Raio X Adenoides : Lateral	R\$ 22,42

<b>Lote 403</b>		
1	Raio X Antebraço (unilateral)	R\$ 21,24
<b>Lote 404</b>		
1	Raio X Arcos Zigomáticos - Malar- Estiloides: AP +OBL	R\$ 27,14
<b>Lote 405</b>		
1	Raio X Articulação Acromo - Clavicular	R\$ 22,42
<b>Lote 406</b>		
1	Raio X Articulação Coxo - Femural (unilateral)	R\$ 25,96
<b>Lote 407</b>		
1	Raio X Articulação Escapulo Umeral	R\$ 22,42
<b>Lote 408</b>		
1	Raio X Articulação Esterno- Clavicular	R\$ 22,42
<b>Lote 409</b>		
1	Raio X Articulação Temporo- Mandibular Bilateral	R\$ 27,13
<b>Lote 410</b>		
1	Raio X Articulação Tibio Tarsica (unilateral)	R\$ 20,06
<b>Lote 411</b>		
1	Raio X Articulações Sacro-Iliacas	R\$ 23,60
<b>Lote 412</b>		
1	Raio X Bacia	R\$ 22,42
<b>Lote 413</b>		
1	Raio X Quadril	R\$ 22,42
<b>Lote 414</b>		
1	Raio X Braço (unilateral)	R\$ 24,78
<b>Lote 415</b>		
1	Raio X Calcâneo (unilateral)	R\$ 20,06
<b>Lote 416</b>		
1	Raio X Cavum: Lat+ HIRTZ	R\$ 22,42
<b>Lote 417</b>		
1	Raio X Clavícula	R\$ 24,78
<b>Lote 418</b>		
1	Raio X Coluna Cervical : AP+LAT+TO + Obliquo	R\$ 41,30
<b>Lote 419</b>		
1	Raio X Coluna Cervical: Ap+ LAT+TO ou flexão	R\$ 23,60
<b>Lote 420</b>		
1	Raio X Coluna Cervical: Funcional ou Dinâmica	R\$ 41,30
<b>Lote 421</b>		
1	Raio X Coluna Dorsal: AP+Lateral	R\$ 27,14
<b>Lote 422</b>		
1	Raio X Coluna Lombo- Sacra ou lombar	R\$ 29,50
<b>Lote 423</b>		
1	Raio X Coluna lombo- sacra C/ orl e C/ sel para L5/S1	R\$ 40,12

<b>Lote 424</b>		
424	Raio X Coluna Torácica	R\$ 23,00
<b>Lote 425</b>		
1	Raio X Lombo-Sacra Funcional ou Dinâmica	R\$ 41,30
<b>Lote 426</b>		
1	Raio X Costela - por Hemitorax	R\$ 27,14
<b>Lote 427</b>		
1	Raio X Cotovelo (unilateral)	R\$ 20,06
<b>Lote 428</b>		
1	Raio X Coxa (unilateral)	R\$ 27,14
<b>Lote 429</b>		
1	Raio X Crânio : PA/ LAT/BRETTON ou PA+LAT+BRETTON	R\$ 24,78
<b>Lote 430</b>		
1	Raio X Esôfago	R\$ 31,52
<b>Lote 431</b>		
1	Raio X Esterno	R\$ 25,96
<b>Lote 432</b>		
1	Raio X Joelho ou Rótula: AP+LAT+Axial patelar (unilateral)	R\$ 33,04
<b>Lote 433</b>		
1	Raio X Joelho: AP+ LAT (unilateral)	R\$ 21,24
<b>Lote 434</b>		
1	Raio X Mão ou Quirodáctilos (unilateral)	R\$ 20,06
<b>Lote 435</b>		
1	Raio X Mãos e Punhos para idade Óssea (unilateral)	R\$ 29,50
<b>Lote 436</b>		
1	Raio X Maxilar Inferior PA+ Obliquas	R\$ 24,78
<b>Lote 437</b>		
1	Raio X Omoplata ou Ombro- Funcional (unilateral)	R\$ 22,42
<b>Lote 438</b>		
1	Raio X Órbitas: PA+ LAT+OBL+HIRTZ	R\$ 27,14
<b>Lote 439</b>		
1	Raio X Ossos da Face: MN+ FN+ LAT + HIRTZ	R\$ 27,14
<b>Lote 440</b>		
1	Raio X Pé - Antepé ou Pododáctilos (unilateral)	R\$ 21,24
<b>Lote 441</b>		
1	Raio X Perna (unilateral)	R\$ 22,42
<b>Lote 442</b>		
1	Raio X Pelve/Púbis	R\$ 22,42
<b>Lote 443</b>		
1	Raio X Punho: AP+LAT+Obliquas (unilateral)	R\$ 22,42
<b>Lote 444</b>		
1	RaioX Quadril ( Bilateral)	R\$ 25,96

<b>Lote 445</b>		
1	Raio X Sacro- Coccix	R\$ 25,96
<b>Lote 446</b>		
1	Raio X Seios da Face : FN+ LAT	R\$ 21,27
<b>Lote 447</b>		
1	Raio X Seios da Face: FN + MN + LAT + HIRTZ	R\$ 24,78
<b>Lote 448</b>		
1	Raio X Seios da Face: FN + MN + LAT	R\$ 24,78
<b>Lote 449</b>		
1	Raio X Sela Túcica: PA+Lat+BRETTON	R\$ 24,78
<b>Lote 450</b>		
1	Raio X Tórax: Apico - Lordótica	R\$ 14,72
<b>Lote 451</b>		
1	Raio X Tórax: Pa	R\$ 17,70
<b>Lote 452</b>		
1	Raio X Tórax: PA+ LAT	R\$ 22,42
<b>Lote 453</b>		
1	Raio X Tornozelo (unilateral)	R\$ 20,06
<b>Lote 454</b>		
1	Raio X Arcos Costais	R\$ 26,14
<b>Lote 455</b>		
1	Raio X Coluna Dorso Lombar para escoliose Dinâmica	R\$ 29,50
<b>Lote 456</b>		
1	Raio X de Punho Ap+ Perfil	R\$ 22,42

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O termo de credenciamento terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura , até 15/05/2025 e poderá ser prorrogado sucessivamente, observando-se a regra prevista no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CREDENCIADO ou a extinção do mesmo sem ônus para qualquer das partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

3. Os pagamentos serão realizados pela tesouraria desde consórcio, na conta do CREDENCIADO, a partir do 20º vigésimo dia do mês subsequente à data da entrega do faturamento.

3.1 A unidade de saúde do município deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

## CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A)



4. O (A) CREDENCIADO (A) obriga-se a:

4.1. Dar plena e eficaz execução ao serviço CREDENCIADO, garantindo o máximo de segurança aos usuários da assistência do CREDENCIANTE;

4.2. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da CREDENCIANTE ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;

4.3. Fornecer ao preposto credenciado do CREDENCIANTE, mensalmente, o Mapa de Atendimento individual devidamente ratificado pela CREDENCIADA, pela Secretaria de Saúde do município consorciado e pelo responsável pelas respectivas unidades de saúde onde o serviço será prestado;

4.4. Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

4.5. Cientificar ao CREDENCIANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

4.6. Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CREDENCIADO, assim como responder pelos danos causados ao CREDENCIANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços CREDENCIADOS;

4.7. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CREDENCIANTE, o respectivo pagamento.

4.8. Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CREDENCIADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CREDENCIANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a o contrato.

4.9. O faturamento deverá ser encaminhado obedecendo ao cronograma disponível no site <http://iconsorcio.sitcon.com.br/cismepi>;

4.10. Em casos de divergências entre solicitação média e guia de encaminhamento, a fatura será retirada da competência e devolvida ao prestador de serviço para os devidos ajustes;

4.11. Para o fechamento do faturamento será imprescindível o envio do pedido médico original e guia de encaminhamento do CISMEPI assinada pelo beneficiário;

4.12. Será de responsabilidade do prestador de serviço o arquivamento dos resultados/laudos dos atendimentos realizados via CISMEPI.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

5. O CREDENCIANTE obriga-se a:

5.1. Fornecer à CREDENCIANTE, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

5.2. Fiscalizar a execução dos serviços CREDENCIADOS;

5.3. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

5.4. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO**

6. O CISMEPI poderá auditar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a efetiva realização dos serviços CREDENCIADOS.

6.1. A CREDENCIADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CISMEPI designar para exercer a ação auditora que lhe é facultada.

6.2. A auditoria de que trata esta “Cláusula” terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços, bem como o controle “a posteriori” da assistência prestada, cabendo exclusivamente à CREDENCIADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial. Assim, a faculdade de tal auditoria, mesmo quando exercida, não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da CREDENCIADA, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais tem corresponsabilidade do CREDENCIANTE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO**

7. O presente termo poderá ser extinto conforme previsto no art. 137 da LEI 14.133/20212.

Art. 137. (...)

§ 2º O CREDENCIADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS MULTAS E SANÇÕES**

8. As multas e sanções estão previstas no item 11 do edital.

## **CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

9.1. O presente termo de credenciamento vincula-se à integralidade do **credenciamento de nº**

**006/2024 processo n° 024/2024** que lhe deu origem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10. Para ocorrer às despesas resultantes deste contrato, utilizar-se-ão os recursos financeiros constantes da dotação orçamentária abaixo descrita, do orçamento vigente, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato:

Dotação: 02.10.302.1003.2009.3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

15. Fica eleito o foro da comarca de João Monlevade/MG para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com o presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16. A CONTRATADA observará, no atendimento, todas as normas estabelecidas pelo CREDENCIANTE, excluída qualquer vinculação de cunho trabalhista entre ambos.

16.1 A CONTRATADA deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar sempre que o CREDENCIANTE julgar necessário, o comprovante de recolhimento junto ao INSS e FGTS, se for caso.

16.2 Quaisquer tributos e encargos devidos, oriundos da prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

16.3 Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivo anexo, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

E, assim, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Monlevade, 17 de maio de 2024.

**LAÉRCIO JOSE RIBEIRO**

**CISMEPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba**



Instituto de Cirurgia e Ortopedia Monlevade Ltda

**CRENCIADO**

Testemunhas: \_\_\_\_\_





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA34-F7F7-A866-6015

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO (CPF 195.XXX.XXX-68) em 29/05/2024 16:38:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCELO LOPES DA MOTA (CPF 691.XXX.XXX-87) em 29/07/2024 17:15:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/DA34-F7F7-A866-6015>